



# REFORMA TRIBUTÁRIA

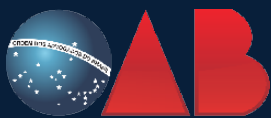
## O QUE ESPERAR?

SEM BAILE DO RUBI, MAS COM MUITA DIVERSÃO

**LIVE MUSIC:** SUBSEÇÃO INOVA  
COM PRIMEIRO EVENTO ONLINE

COVID-19 X ADVOCACIA

JOVEM ADVOCACIA E  
**OS IMPACTOS DA PANDEMIA**



# MARINGÁ

TRIÊNIO 2019/2021  
DIRETORIA DA OAB MARINGÁ

**Ana Cláudia Pirajá Bandeira**  
PRESIDENTE

**Bruno Grego dos Santos**  
VICE-PRESIDENTE

**Everton Caldeira**  
SECRETÁRIO-GERAL

**Sheyla de Sousa Borges de Liz**  
SECRETÁRIA ADJUNTA

**Eder Fabrilo Rosa**  
TESOUREIRO

**Ordem dos Advogados do  
Brasil Subseção Maringá**

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,  
970 – Zona 2 - Fone: (44) 3309-8912-  
CEP – 87010-440 – MARINGÁ – PR  
Tel.: (44) 3309-8901

## JORNAL DA OAB

**JORNAL DA OAB MARINGÁ**  
Órgão Oficial da Ordem dos  
Advogados do Brasil, Subseção  
de Maringá – Paraná

**Coordenação Geral:**  
Márcio Antonio Luciano Pires Pereira

**Jornalista Responsável:** Reginaldo  
Eloi – MTb 6683 (eloicomunicacao@  
yahoo.com.br)

**Textos:** Reginaldo Eloi e  
colaboradores

**Fotografia:** Vanessa

**Editoração Eletrônica:** Sthefani  
Avanci

**Publicidade - Tel.:** (44) 3267-6930/  
449916-0162

**Outros canais:**

**www.oabmaringa.com.br**  
**Facebook** @oabmaringa  
**Instagram:** @oabmaringa  
**YouTube:** OAB Maringá

*Os produtos e serviços anunciados neste jornal são de exclusiva responsabilidade dos anunciantes. Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal e são de exclusiva responsabilidade de seus autores.*

## PALAVRA DA DIRETORIA

Myrthes Gomes de Campos foi a primeira mulher a exercer a advocacia no Brasil. Ela se formou pela Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais em 1898, mas só conseguiu inscrever-se no Instituto dos Advogados do Brasil em 1906 por conta das discriminações que sofria pelo fato de ser mulher.

A luta para ingressar no Instituto (que foi sucedido pela OAB) durou longos oito anos e, na decisão da Comissão de Justiça, Legislação e Jurisprudência que se pronunciou a seu favor, consta o seguinte trecho:

“não se pode sustentar, contudo, que o casamento e a maternidade constituam a única aspiração da mulher ou que só os cuidados domésticos devem absorver-lhe toda atividade; [...] Não é a lei, é a natureza, que a faz mãe de família; [...] a liberdade de profissão é como a igualdade civil da qual promana, um princípio constitucional; [...] nos termos do texto do art. 72, § 22 da Constituição o livre exercício de qualquer profissão deve ser entendido no sentido de não constituir nenhuma delas monopólio ou privilégio, e sim carreira livre, acessível a todos, e só dependente de condições necessárias ditadas no interesse da sociedade e por dignidade da própria profissão; [...] não há lei que proíba a mulher de exercer a advocacia e que, importando essa proibição em uma causa de incapacidade, deve ser declarada por lei [...]” (Revista IOAB, 6 jul. 1899).

De lá para cá foram muitas lutas e muitas conquistas, porém, infelizmente, a igualdade de fato está ainda há uma grande distância de acontecer.

As Doutoradas Myrthes, Anas, Marias, Camilas, Cristinas, Manuelas e tantas mulheres que orgulhosamente carregam a bandeira da advocacia, ainda precisam lutar. Senão por elas, por tantas brasileiras que, longe da busca pela igualdade de condições, ainda buscam o direito de viver sem ser agredidas ou violentadas no seu lar, no seu trabalho, dentro de sua própria família pelo simples fato de serem mulheres.

Segundo registros do Ministério da Mulher, Família e Direitos humanos, houve um aumento de 34% nas

denúncias relacionadas à violência contra a mulher durante o mês de abril de 2020, resultado direto do confinamento que a Pandemia do Corona vírus impôs à sociedade.

Observando esses números sem esforço de interpretação poderíamos justificar os casos de violência contra a mulher pela crise social e econômica que passamos em virtude da pandemia, certo?

Errado.

Basta uma pesquisa rasa para entender que o aumento da violência contra as mulheres é uma tendência que vem se expandindo ao longo dos últimos anos (digite “violência mulher estatísticas” no Google para visualizar esse fato).

O Brasil ocupa hoje o 5º lugar no ranking mundial de assassinato de mulheres, a nossa frente temos apenas El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia. Segundo o CNJ, em 2016, a cada 2 horas uma mulher era assassinada no Brasil. Essa estatística leva em conta apenas os crimes com motivação passional (violência doméstica ou discriminação de gênero), ou seja, não inclui as vítimas de latrocínio, por exemplo, ou mortes em disputas entre traficantes ou coisas do tipo. São duas mulheres mortas a cada hora pelo simples fato de serem mulheres.

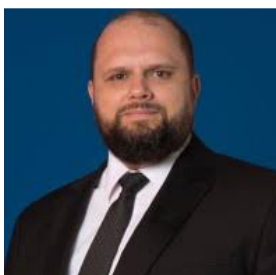
Além da agressão física que muitas vezes encerra a vida, existe ainda o assédio, a discriminação profissional (que a Dra. Myrthes enfrentou há 100 anos atrás, mas que ainda existe de forma velada e covarde), o machismo tão enraizado na nossa sociedade, enfim, os desafios são enormes.

E é por isso que rendo homenagens nesse texto às minhas colegas advogadas. São pessoas como vocês que nos fazem enxergar tantas mazelas e nos dão coragem para olhar para dentro de nós mesmos. É a sua incansável luta, a sua atuação orgulhosa e firme que devem nortear a OAB quanto a defesa da mulher advogada e da mulher brasileira.

Sim, precisamos falar disso, precisamos lembrar essas estatísticas e lutar para que elas sejam uma notícia do passado, precisamos olhar para heroínas que empunharam essa bandeira e lembra-las sempre, enquanto a igualdade não for de fato alcançada.

Parabéns às mulheres advogadas da nossa Subseção pela sua bravura e incansável determinação, a sua luta é a nossa luta.

**EDER FABRILLO ROSA**  
DIRETOR-TEOUREIRO



SETEMBRO AMARELO 

## ROMPENDO O SILÊNCIO

Falar a respeito do suicídio é uma forma de ajudar a salvar muitas vidas

O suicídio sempre foi um tabu. Um tema a ser evitado. O silêncio, no entanto, está entre os fatores responsáveis pelo saldo de até 800 mil mortes por ano no mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde. Romper o silêncio, portanto, é uma forma de ajudar tantas pessoas que buscam acabar com suas próprias vidas. “Sabemos que uma pessoa, que está passando por uma situação muito difícil, antes de um ato ex-

tremo como este, envia antes diversos sinais, na maioria das vezes ignorados”, aponta a presidente da OAB Maringá, Ana Cláudia Pirajá Bandeira. A entidade adere à Campanha Setembro Amarelo e irá tratar do tema ao longo deste mês de setembro junto aos advogados e à sociedade. A ideia é utilizar principalmente as redes sociais para chegar a um número maior de pessoas. Entre as ações está a divulgação de podcasts com psicólogos e psiquiatras, abordando o assunto. “Eu ouço você!” é o tema da campanha da OAB Maringá. “Queremos falar a respeito dos números, dessa verdadeira tragédia e chamar

OAB Maringá lançou campanha de prevenção ao suicídio

a atenção – e isso é o mais importante – para a empatia, para a solidariedade”, aponta. Ana Cláudia comenta que as pessoas estão mais solitárias, embora muito mais conectadas virtualmente. “Precisamos aprender a ouvir o outro, com carinho, com empatia. Quem está vivendo uma situação difícil tem a necessidade de falar a respeito e receber uma palavra de apoio.”



## PÓS-GRADUAÇÃO *Lato-sensu em Direito 2020*

- **Especialização em Direito do Estado**  
Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Tributário.
- **Especialização em Direito Empresarial**
- **Especialização em Direito Civil e Processo Civil**
- **Especialização em Direito e Processo Penal**
- **Especialização em Direito Previdenciário**
- **Especialização em Direito Internacional e Econômico**
- **Especialização em Direito de Família e Sucessões**
- **Filosofia Política e Jurídica**

TRADIÇÃO E EXCELÊNCIA  
NO ENSINO DE DIREITO



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

INSCRIÇÕES  
NO SEGUNDO  
SEMESTRE  
DE 2020 

CORPO DOCENTE: Professores Doutores, Mestres e Especialistas da UEL/UFPR/UFMG/PUC-SP/UFSC/FGV-SP

**INFORMAÇÃO GERAL**  
(43) 3371-4315 ou [www.uel.br/secpos/cesa](http://www.uel.br/secpos/cesa)

**INSCRIÇÕES PELO SITE:**  
[www.uel.br/proppg/portalnovo](http://www.uel.br/proppg/portalnovo)

# OS DESAFIOS DA ADVOCACIA DATIVA

Fóruns seguem fechados, o que dificulta nomeação dos advogados dativos

**Taiane Ramos Lento da Silva**  
Presidente da Comissão de  
Advocacia Dativa

A Subseção de Maringá conta com um número expressivo de advogados dativos inscritos. Em todo o Paraná são 25 mil. Esses profissionais são nomeados para atuação em processo e para a realização de plantão.

Para atuação em processo, os advogados são nomeados diretamente pelos juízes, baseado na lista montada por meio de cadastramento no sistema da OAB.

Para atuação no plantão utiliza-se também a lista do cadastro do sistema, mas a nomeação fica a cargo da Comissão da Subseção. Assim, conforme a necessidade de cada comarca são nomeados diariamente advogados para ficarem à disposição nos Fóruns, caso haja demanda.

Sabe-se que os Fóruns seguem fechados desde o dia 18 de março de 2020, e para que os atos processuais não fossem prejudicados o trabalho home office virou uma realidade. Aos poucos vieram as audiências virtuais a fim de evitar a completa paralisação dos atos judiciais.

Ocorre que, para nomeação de um advogado dativo para atuação no processo, a parte hipossuficiente deve comparecer ao Fórum na posse de alguns documentos e assim o juiz analisa se realmente há essa hipossuficiência. Com os Fóruns fechados as partes não sabem o que fazer, pois algumas intimações chegam pelos Correios, e ao entrar em contato com as varas a resposta é a mesma: “para que haja nomeação de um dativo deve haver a negativa da Defensoria Pública”.



Mas a Defensoria Pública também está fechada. Assim, seguimos em um impasse, mas para que não houvesse prejuízo para a parte dita como hipossuficiente, a Comissão de Advocacia Dativa da Subseção optou por juntar documentos que comprovem essa condição aos autos e solicitar a nomeação de um advogado.

As audiências virtuais designadas em que a parte não está acompanhada de advogado, os conciliadores entram em contato com a Comissão e solicitam um plantonista.

Fato é que a atuação dos advogados dativos em período de pandemia reduziu drasticamente, mas a Comissão está buscando o diálogo com os juízes, com conciliadores, colocando-se sempre à disposição.

A maior reclamação que tem chegado para a Comissão é a dificuldade de comunicação com as varas para solicitar um advogado, pois ninguém atende aos telefones do plantão, quando o faz informam que não é possível fazer a nomeação, ou ainda que não há convênio para nomeação de advogado dativo.

Sabemos que, devido a pandemia, todos estão tentando se adaptar, mas a missão da Comissão é atender aos hipossuficientes, assim estamos procedendo, dentro das limitações impostas.

## PANDEMIA REDUZIU ATUAÇÃO DOS ADVOGADOS DATIVOS

## QUAIS DIFICULDADES

### ADVOGADOS ENFRENTAM?



**Francisleidi Moura**

Advogada

*"Uma das dificuldades para os advogados dativos diz respeito à fixação abaixo da tabela, além da demora no pagamento."*



**Júlia Segala**

Advogada

*"Observei na lista de inscritos que às vezes um mesmo advogado tem 12 nomeações e outro, nenhuma."*



**João Pedro**

Advogado

*"Os obstáculos ao advogado dativo são inúmeros. Cito a terceirização dos custos públicos de ERP, principalmente agora com o aumento da inadimplência e execuções. Temos ainda a informalidade das nomeações a preço vil; sem vínculos com o Estado em atuação análoga a escravo com atos judiciais rebaixando valores de nomeação em claro desequilíbrio econômico sem decisão do CADE. Cito ainda a dificuldade de atuação em matérias especializadas e nomeações fora das áreas de atuação. No entanto, em que pese o fato do momento ser ruim, a situação da advocacia dativa no Estado do Paraná é bom, houve imensuráveis avanços, sendo exemplo ao Brasil e ao mundo."*



**Guilherme Leal**

Advogado

*"O principal obstáculo vem sendo as nomeações, isso pelo fato contarmos com um número reduzido de audiências e atos que vêm sendo prorrogados em razão da pandemia. No entanto, outra dificuldade é a não criação de medidas com fito de ajudar os advogados a anteciparem os valores que lhe são devidos. E mais, deveria haver maior agilidade e prioridade na expedição de certidões e análise da PGE para que o Estado do Paraná efetue o pagamento dos honorários, pois, para muitos, como no caso dos iniciantes, a verba advinda do meio dativo na advocacia é sinônimo de se manter vivo no mercado de trabalho em meio uma crise!"*

# OAB PARANÁ ATUA EM BUSCA DE SOLUÇÃO

## Presidente da Comissão Estadual da Advocacia Dativa responde questionamento dos advogados

A presidente da Comissão da Advocacia Dativa da OAB Paraná, Sabrina Becue, esclarece algumas dúvidas dos advogados de Maringá.

Quanto a demora na expedição de certidão, ela explica: "A demora será solucionada com a reforma da lei de dativos, que já foi aprovada na Assembleia Legislativa. Assim que o novo texto for promulgado, não será mais exigida certidão. Ademais, a demora na expedição de atos judiciais (certidões, alvarás) é um problema crônico no Estado, não se limita à advocacia dativa".

### HONORÁRIOS

Muitos advogados dativos reclamam da fixação de honorários abaixo da tabela, além da demora no pagamento.

Em relação a esse tema, Sabrina enfatiza que a OAB/PR oferece assistência, via Diretoria de Prerrogativas, nos recursos que buscam a majoração de honorários e respeito à tabela. "Mas por tratar-se de decisão judicial, o único meio é via recurso mesmo. Sabemos o quanto é difícil convencer o Judiciário a valorizar a advocacia de modo geral, por anos brigamos pelo respeito aos percentuais previsto no CPC para arbitramento de honorários de sucumbência e, mesmo com disposições numa lei federal (Código de Processo Civil), ainda encontramos resistência do Poder Judiciário. Este é um problema cultural no Brasil".

Em relação aos pagamentos, a presidente explica que a Seccional pediu prioridade na liberação de verbas pelo Estado do Paraná, contudo, infelizmente, "a questão orçamentária do Estado está bastante complicada também por conta da pandemia. A presidência da Ordem tem sistematicamente dialogado com a Secretaria de Fazenda, mas nossos meios para obter a liberação de recursos são limitados".

Ela lembra ainda que muitos problemas que os advogados dativos estão enfrentando atualmente são situações extraordinárias em decorrência da pandemia da Covid-19, como o fechamento dos fóruns. A OAB, no entanto, tem atuando e gerenciado continuidade na busca por resolução dos problemas e no auxílio aos advogados.



# QUAIS OS DESAFIOS DOS ADVOGADOS EM TEMPO DE PANDEMIA?

## ADVOGADOS FALAM DOS DESAFIOS

A pandemia da Covid-19 impactou praticamente todos os setores da economia, todos os negócios, todos os ramos de atividade. E com a advocacia não foi diferente.

Do dia para a noite muitos profissionais adotaram o home office, alteraram a rotina de trabalho, viram o número de clientes diminuir, tendo de se adaptar a uma nova forma de ver e fazer a advocacia. E mesmo com a retomada da atividade, os impactos da pandemia permanecem.

### SEM CONTATO COM CLIENTE

"A maior dificuldade para os advogados criminalistas é a ausência de contato direto com os clientes, apenas atendimento via parlatório virtual e ainda dependendo da agenda da cada unidade prisional. Em muitos casos temos que esperar mais de 20 dias, pois algumas unidades possuem poucos computadores para acesso. Isso quando a unidade disponibiliza os computadores", aponta a advogada Liana Carla Gonçalves dos Santos.

### AVILTAMENTO DE HONORÁRIOS

O advogado João Ricardo Bossoni aponta uma situação que não está diretamente ligada à pandemia, que é o excessivo número de advogados e, em consequência, o aviltamento de honorário. Para ele, o que a pandemia fez foi agravar ainda mais a situação.

Ele enfatiza que "o maior desafio do advogado hoje é trabalhar e cobrar o preço de forma digna diante da quantidade de advogados que fazem o trabalho e vendem o serviço quase de graça."

### FALTA COMPREENSÃO

Já a advogada Jamisse Jainys Bueno cita que vivencia, nesta pandemia, a falta de compreensão dos clientes. Mesmo dispondo de diversos meios para sanar dúvidas, como WhatsApp, muitos comparecem ao escritório sem agendamento.

"Os clientes ainda não entenderam que os documentos podem ser digitalizados ou fotografados e encaminhados por e-mail, sem necessidade de exposição. A maior dificuldade é fazê-los entender e respeitar as medidas de distanciamento adotadas pelo escritório, mesmo disponibilizando ferramentas para atendimento online."

### OAB ATUA EM FAVOR DA ADVOCACIA

A diretoria, conselho e comissões da OAB Maringá atuam, em diversas frentes e ações, para minimizar os impactos da pandemia nos dias a dia dos advogados.

"A pandemia impactou a vida de todos os advogados, de uma forma ou de outra. Conhecendo a situação da nossa classe, recebendo o feedback dos colegas, temos procurado de diversas maneiras atuar", aponta a presidente Ana Cláudia.

E uma das formas é por meio das comissões. Hoje são mais de 50 que estão organizando reuniões e eventos online com o intuito de levar conhecimento e novas maneiras dos advogados atuarem neste período.

A OAB Maringá, juntamente com a Secional, atua ainda juntos ao judiciário, em todas as instâncias, na busca por soluções às demandas da advocacia, entre inúmeras outras ações.

Além disso, há o trabalho da Comissão de Prerrogativas, que não mede esforços para garantir o respeito aos direitos constitucionais de todos os advogados.



**Liana Carla**

Ausência de contato com clientes



**João Ricardo**

Aviltamento de honorários

# 'PODEMOS FAZER A DIFERENÇA'



## Advogado doa cabelo para ajudar na luta contra o câncer

Balanço Geral Maringá

O advogado Marcos Verenhitch surpreendeu amigos e familiares, no dia 5 de agosto, ao cortar o cabelo, que mantinha comprido há mais de dois anos. Orgulhoso, ele conta o motivo que o levou a tomar uma medida surpreendente para quem o conhecia.

Movido pelo desejo de fazer algo em favor de pessoas acometidas pelo câncer, Marcos decidiu doar algo que era muito valioso para ele, seus cabelos. "Quería fazer algo marcante, significativo. Estou muito feliz de saber que meus cabelos resultarão em uma peruca para uma pessoa que está passando por um tratamento de câncer", comenta.

"Durante toda a minha infância presenciei meu pai, que é médico, ajudando as pessoas. Minha mãe é professora e sempre exerceu o labor com muito amor, evidente a alegria com a qual ela relatava a paixão pela profissão em ensinar. Isso sempre me inspira. Fiquei muito feliz ao poder ajudar a melhorar a auto-estima de uma menina ou mulher que tenha perdido os seus cabelos", emociona-se.

Ele diz que "gostaria de demonstrar um exemplo de como um gesto tão pequeno pode fazer uma diferença tão grande na vida de alguém".

E completamente: "Se todos nós fizéssemos esse exercício mental, imaginando a pessoa feliz ao usar a prótese capilar, creio que teríamos muito mais colegas aderindo a esse tipo de doação".

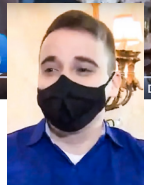
### PODEMOS IR ALÉM...

Marcos Verenhitch atua na área criminal e diz que advogados podem ir além do próprio ofício. "Penso que ser advogado vai muito além do nosso dia a dia, da defesa de nossos clientes, temos que ser o exemplo para nossas crianças e a sociedade e até mesmo para nossos colegas".

"Podemos, inclusive, respeitadamente, aconselhar aqueles que estão no submundo do crime a não praticar mais este tipo de ato. Isso é o que o Dr. Elias Mattar Assad denomina de dever ético da dissuasão, isto é, o dever do advogado orientar o cliente a não fazer o mal quando este confessa um intento criminoso."



**Marcos Verenhitch**



"Muito gratificante fazer o bem"

*Inspirei-me na tia Marília Joly Pena, que por mais de 7 anos enfrentou esta doença nefasta, com muita força e bom humor, apesar do sofrimento.*



ESTAMOS  
PRONTOS,  
GRANDES

# Eventos

ACONTECERÃO  
AQUI.



Maringá  
**Cidade  
Ação**

APOIO



VISIT  
**maringá**  
CONVENTION & VISITORS BUREAU e região

FAZENDO ACONTECER



# A QUEBRA DA BASE OBJETIVA DO CONTRATO, A ONEROSIDADE E A FORÇA MAIOR

## A pandemia impôs uma nova realidade, que levou a alterações contratuais

Nenhuma área do direito civil foi tão afetada por eventos históricos como o direito dos contratos. Desde a Lei Faillot, passando pelos Coronation Cases, pós-segunda guerra, crises inflacionárias nos anos 80 e 90 e, mais recentemente, pela crise financeira mundial deflagrada pelo coronavírus.

Neste cenário de pandemia e do fechamento compulsório de atividades econômicas como justa medida profilática, mais uma vez os contratos ganham relevo. Por sorte, os eventos históricos passados e construção dogmático-jurídica milenar permitiram que o Direito Contratual chegasse a esse momento crítico amadurecido. Hoje as teorias da imprevisão, da onerosidade excessiva, da quebra da base objetiva do contrato e da frustração do fim do contrato são instrumentos que permitem ao advogado responder a momentos de crise contratual.

A teoria que melhor se amolda aos fatos que vivenciamos é, sem via de dúvidas, a teoria da quebra da base objetiva do contrato que tem suas raízes fixadas nos Coronation Cases e a partir do pós-segunda guerra na obra de Karl Larenz. Basicamente a teoria prega que, diante de uma alteração substancial das circunstâncias ou do estado geral de coisas que existiam quando o contrato fora firmado e que são essenciais à sua subsistência, pode ser revisto ou resolvido (com eficácia ex nunc). Deve-se privilegiar a revisão e, só na hipótese de total impos-

sibilidade de reequilíbrio do contrato, sustentar a resolução. A preservação dos contratos é medida que se impõe jurídica e economicamente.

Por fim, a força maior. A força maior é excludente de responsabilidade e atua sempre ex post facto, isto é, a força maior (art. 393 do Código Civil) somente será colocada em prática após um inadimplemento, não antes. Antes somente as teorias de caráter contratual são aplicáveis, seja para reequilibrar o contrato seja para resolvê-lo. Tanto para fins de aplicação da teoria da base objetiva do contrato quanto da excludente por força maior são os fatores objetivos que devem ser apontados.

Fatores subjetivos – falta de caixa, por exemplo – não justificam o inadimplemento, se assim fosse, em tempos de não pandemia, bastaria ao devedor alegar a queda nas vendas por qualquer motivo e a falta de caixa para se ver livre das consequências do inadimplemento. Somente a detida análise de cada caso permitirá identificar o substrato fático jurídico e o correspondente remédio aplicável. O papel do advogado é estar tecnicamente apto a distinguir referidas hipóteses e prescrever os remédios corretos.



Vitor Pavan  
OAB/PR 74.451



# REFORMA TRIBUTÁRIA

## O QUE ESPERAR?

ENTREVISTAS: Leia nas próximas páginas as opiniões de advogados integrantes da Comissão de Direito Tributário da OAB Maringá e o que esperar desta reforma em diversas áreas, como serviços, agronegócio, comércio etc.

# MOMENTO É FAVORÁVEL, MAS HÁ RISCOS

**Realizar uma reforma tão importante em um momento tão adverso, como este, embute muitos riscos, aponta advogado Weslen Vieira**

**H**á 25 anos o país discute uma reforma tributária. A discussão, no entanto, sempre emperra em algum ponto pela falta de consenso a respeito da matéria. “São muitos os interesses em jogo e em consequência há muita pressão sobre o Congresso. Há os lobbies dos setores empresariais, do mercado financeiro, dos municípios, dos Estados e o próprio Governo Federal, que não abre mão de arrecadação. Tudo isso, emperra o processo”, comenta o presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB Maringá, Weslen Vieira.

Desta vez, no entanto, há clima mais favorável. “Temos um Congresso mais reformista, um governo mais liberal – pelo menos o ministro da Economia Paulo Guedes – e também um momento econômico propício, com a sociedade clamando por reformas. Tudo isso empurra o processo”, destaca.

## RISCOS

O mesmo momento favorável, no entanto, pode esconder o risco de uma reforma “muito datada”. Ou seja, por conta da pandemia o Governo elevou os gastos acima da média e muitos cálculos que embasam a reforma tributária acabam “pegando” dados atuais. “É perigoso haver distorções a respeito do novo tributo. Às vezes podemos até ter uma elevação de carga tributária”, declara Vieira.

Outro dado a se levar em consideração, segundo o presidente da comissão, é o fato da reforma estar sendo discutida de forma fatiada. “O ideal é que fosse enviado o pacote integral. Fatiada não dá para fazer uma reforma tão avançada e tão ‘reformista’, de fato, alterando totalmente o sistema tributário.

## IMPOSTO ÚNICO

Weslen chama a atenção ainda para a divergência de cálculos em relação a alíquota do imposto único, o CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), em geral de 12% e um regime não cumulativo. Esse novo imposto englobaria o PIS e a Cofins.

Vale destacar que a tributação do PIS/Cofins é bastante complexa, com mais de 2 mil páginas de legislação, o que gera um alto custo de conformidade e um volume grande de litígios na Justiça.

Portanto, um dos benefícios seria a simplificação. “O modelo de imposto sobre valor agregado no qual o CBS se inspira tem ampla experiência internacional e é adotado pelos países da União Europeia e pelos Estados Unidos, por exemplo.”

“No entanto, não podemos pensar apenas em termos de simplificação. Este novo imposto não pode penalizar um setor e beneficiar outro. Serviços, por exemplo, poderão ter aumento de

carga tributária”, comenta.

Ainda seguindo nesta linha de raciocínio, Weslen aponta que esta proposta do Governo não teria o impacto necessário, se compararmos com as duas outras propostas que estão no Congresso, a PEC 45, da Câmara, e a PEC 110, do Senado. No caso desta última, teríamos uma alíquota de 25%, mas com a unificação de cinco tributos e não somente de dois.

## GOVERNO ATROPELO

“Na minha opinião, o Governo atropelou o processo com esta proposta simplificada. A proposta, do ex-deputado Luiz Carlos Hauly, por exemplo, vem sendo há anos debatida e, no meu entendimento, já estava bastante amadurecida.

O presidente da comissão acrescenta ainda que ficará de fora da reforma – se for aprovada a proposta do Ministério da Economia – o ICMS. “Este imposto estadual é um tributo complexo: onera o consumo, incide sobre a base de cálculo de outros impostos, como o PIS e a Cofins, e também é usado pelos estados como ferramenta de manipulação de políticas fiscais na chamada guerra fiscal. É consenso que o imposto precisa ser reformado para torná-lo mais equânime e acabar com a sua multincidência.”

“Porém, é lamentável que iremos fazer uma importante reforma como esta e o ICMS e o ISS (municipal) ficarão de fora por pressão de Estados e Municípios.”

Vieira finaliza: “A reforma portanto, é extremamente necessária, no entanto, há muitos pontos a serem considerados para se evitar o risco de uma reforma que venham pesar ainda mais sobre os contribuintes”.

Confira, nas próximas páginas, mais opiniões a respeito do tema.



**Weslen Vieira**  
OAB/PR 55.394

## COMPARATIVO DAS PECS DA CÂMARA (45/19) E DO SENADO (110/19)

É preciso entender essas duas propostas que estão no Congresso

O que elas têm em comum no geral? Simplificação e direcionamento para a tributação sobre a produção e comercialização de bens e de serviços.

Extinção dos tributos e bases em novos dois impostos. Criação de dois impostos - um sobre bens e serviços (IBS), que remete ao imposto sobre valor agregado, que é praticado em muitos países desenvolvidos; e um específico sobre alguns bens e serviços (imposto seletivo).

O que o IBS substituiria? Para a PEC110 o IBS substitui 9 tributos, dentre eles ICMS, ISS, Pis/Cofins, IPI, Salário Educação, IOF. Para a PEC 45 haveria a substituição de 5 tributos - IPI, Pis, Cofins, ICMS e ISS.

Sobre o IBS. Ambas as PECs entendem que todos os bens e serviços, inclusive os que hoje são tributados pela União e não pelos Estados (ICMS) e Municípios (ISS), devem sofrer a incidência do IBS. A diferença é que para a PEC 110, o IBS seria um tributo estadual e para a PEC 45, o IBS seria um tributo federal, mas parte do que for recebido seria destinado também aos estados e aos municípios.

Alíquotas do IBS. Para a PEC 110: alíquota padrão (com a possibilidade de estabelecimento de alíquotas com valores diferentes dependendo do bem ou do serviço) a ser aplicada em todo o país. Para a PEC 45: estados, municípios fixam alíquotas próprias que, juntas formam a alíquota única - mas aqui a tributação pode variar de região para região do país.

Proposta Paulo Guedes: o governo mandou a primeira parte de sua própria proposta. Ela trata apenas de unificação do PIS e da Cofins, que passariam a chamar Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Atinge o faturamento da empresa a uma alíquota de 12% (hoje, em regra, as alíquotas são 3,65% para não cumulativo e 9,25% para cumulativo, mas é importante fazer a ressalva de que a comparação de alíquotas propriamente dita pode trazer distorção considerando a alteração

dos componentes que integram a base do tributo).

Noroara Moreira  
OAB/PR 37.705



## PONTO DE VISTA PRÁTICO DE UM 'ADVOGADO CONTABILISTA'

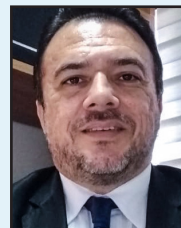
É preciso tornar regras mais claras, padronizadas em todo o território nacional

Até o momento, aparentemente os projetos de reforma tributária apresentados pela Câmara, Senado e Governo Federal, deixaram de fora desta nova sistemática o regime tributário do Simples Nacional.

Poderiam então utilizar este regime como um pequeno exemplo (ainda a ser muito melhorado) para ajudar as empresas frente inúmeras regras tributárias, principalmente estaduais, que existem em nosso país. Não há dúvidas que, no Simples Nacional, as obrigações acessórias são bem mais simples do que o Lucro Presumido e o Lucro Real. No entanto, os micro e pequenos empresários ainda assim se esbarram nas centenas, senão milhares de diferentes normas tributárias existentes entre os entes da federação, trazendo enorme insegurança jurídica principalmente nas operações interestaduais. "Inclusive, como exemplo, chego a brincar com meus clientes que o Estado do Mato Grosso é um país dentro do nosso Brasil, cada momento uma regra tributária nova, e que na maioria das vezes é declarada inconstitucional pelas cortes superiores."

Desta forma, não é importante somente unificar impostos, mudar alíquotas e criar impostos adicionais, mas sim tornar as regras claras, uníssonas, e padronizadas em todo o território nacional

MARCIUS GIMENES DE SOUZA  
OAB/PR 74.434 e contabilista



# DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS REFLEXOS PRÁTICOS

Reciprocamente, antes de adentrarmos na discussão sobre a atual Reforma Tributária e as suas consequências, faz-se necessário esquadriñar como funciona a Administração Pública brasileira, pois é indubitável que a dimensão Tributária e Administrativa converge, neste ponto, em sentido unísono.

A Administração Pública, assim como uma “empresa privada”, apresenta receitas e despesas, isto é, proveito de recursos e expensas. Sob esta perspectiva, as primeiras subdividem-se em derivadas das relações econômicas, ou originárias, quando o administrador busca no sistema econômico as quantias para as suas necessidades, no limite da atribuição que lhe compete. Com relação aos dispêndios, estes relacionam-se aos custeios (manutenção para o seu próprio funcionamento), os correntes (gastos com servidores e terceirizados), as transferências correntes (pensionistas, aposentados etc), precatórios judiciais e RPV's, despesas de capital e pagamento de empréstimos.

Nesse sentido, o controle do orçamento público é exercido levando em conta as despesas supramencionadas, em contraponto ao montante previsto de arrecadação. O Estado possui um limite legal para promover as receitas, sob pena de perdermos uma fonte justa de direito e passarmos a ter confisco de bens.

É nessa conjuntura que surge a urgência de uma Reforma Tributária responsável, que vise em seu fundamento maior salvaguardar uma melhor justiça fiscal. Faz-se necessário, desta forma, novos institutos, menos burocráticos e que encontrem respaldo no plano fático de modo justo e equitativo.

A discussão das PEC's e as suas simplificações estão relacionadas à qualidade dos tributos, bem como a sua otimização. Sendo, por conseguinte, o objetivo central eliminar as distorções que fazem com que a produtividade caia, ou não aconteça, prejudicando o crescimento econômico do país.

O ex-deputado e economista Luiz Carlos Hauly apresentou a PEC nº110/2019, que atualmente tramita no Senado Federal, e que tem como primeiro signatário o presidente do Senado, Davi Alcolumbre. Segundo o autor, o Sistema Tributário Mundial é sustentado por quatro pilares: impostos relacionados a propriedade; a renda; a proventos de qualquer natureza; e de consumo, sendo este o mais concentrado no Brasil, o que seria um equívoco insustentável atualmente.

A referida PEC visa reestruturar o sistema tributário de todo o país, ao unificar a cobrança de alguns “impostos de consumo”, extinguindo-os. Quais sejam: IPI, IOF, CSLL, PIS, PASEP, Cofins, Salário Educação e Cide-Combustíveis, o ICMS e o ISS. E, por outro lado, sucederia a concepção de um novo: o Imposto de Valor Agregado (IVA). Com efeito, como a tributação é realizada por fase, este novo modelo pretende “desafogar” as atividades produtivas, protegendo empresas e o consumo no geral. Por fim, cumpre salientarmos que o período de transição esta previsto para cinco anos.

A PEC nº45/19, que tramita atualmente na Câmara dos Deputados, apresentada pelo deputado Baleia Rossi (MDB-SP), assim como a anterior, simplifica o Sistema Tributário Nacional pela unificação de tributos sobre o consumo. Pelo projeto, seria criado o chamado Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), reunindo o IPI, a Cofins, o PIS, ICMS, e o ISS.

Em contrapartida, o projeto reduz significativamente a autonomia dos entes da federação, em definir alíquotas, além da perda de controle sobre a arrecadação, uma vez que União passaria a gerir os recursos e fazer transferências aos demais entes federativos. De início, admite-se que a União precisaria despender recursos para o desenvolvimento regional, e apesar disso acredita-se que haveria ganho por conta do crescimento da Economia. O período de transição estipulado é de dez anos.

O Projeto de Lei nº 3.887/2020, enviado pelo atual Ministro da Economia Paulo Guedes visa também com simplificar a tributação, unificando os impostos PIS e Cofins, para criar um terceiro: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), com alíquota de 12%. Neste caso, diferente dos outros, trata-se apenas de impostos federais.

Como disse Roberto Campos, e repetido por Paulo Guedes, entendimento que compartilho: “o Sistema Tributário brasileiro é um manicômio”. É de conhecimento comum que a nossa carga tributária é uma das maiores do mundo, correspondendo ao número absurdo de 33% do PIB nacional. Veja, não nego a necessidade de uma Reforma Tributária ampla e responsável, pondero apenas que não pode ser esta realizada de pronto, muito menos em meio ao enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19. Como afirmou recentemente a Professora Dra. Betina Treiger Gruppenmacher, em palestra no IDTM, “fazer reforma tributária nessa hora de pandemia é o mesmo que ir ao supermercado com fome.” Momento em que o país está quebrado, sem ter como reduzir a carga tributária.

A discussão da carga tributária está relacionada às despesas, como explicado anteriormente. Desta forma, portando, a urgência maior e primeira seria de uma Reforma Administrativa, para delimitação e contenção de gastos, e posteriormente uma Reforma Tributária.

Reduzir o número de impostos, alterar o foco da arrecadação centrada no consumo, e trazer, desta maneira, mais Justiça Social, não está errado, tendo em vista que quanto mais foco nesta área, mais aumenta a onerosidade ao contribuinte.



JAIME PEGO SIQUEIRA

OAB/PR 18.593

Presidente do IDTM

# A REPERCUSSÃO DAS PROPOSTAS NO AGRONEGÓCIO

## Maior preocupação está na eliminação de incentivos fiscais até então existentes

A sociedade em geral clama por uma reforma tributária. Anseiam, na realidade, pela simplificação e redução da carga fiscal. Pois está aí. A reforma é iminente e existem diversas ideias à disposição para o intenso debate. Alguns são adeptos; outros críticos, entre pacatos e ferrenhos, e, ainda, existem os indiferentes. E aqui lança-se a questão: como está o agronegócio nesse meio?

A resposta é simples e direta: sua maior preocupação está na unificação tributária e na eliminação de diversos incentivos fiscais (isenções, créditos presumidos, entre outros), aumentando, em consequência, a carga tributária. O que, a princípio, deve acontecer.

Na mais recente proposta do Projeto de Lei 3.887/2020, que visa instituir a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS, unificando a contribuição ao PIS e a Cofins, observa-se nitidamente tal afirmação. No que tange ao agronegócio, está prevista a isenção das receitas decorrentes da venda de produtos integrantes da cesta básica (art. 22, II) e da venda para pessoa jurídica de produtos in natura (art. 23). Mas, por exemplo, defensivos, adubos e fertilizantes que, atualmente, possuem alíquota zero de PIS/Cofins, serão tributados à alíquota de 12%. E muitos dos créditos presumidos cairão por terra, mantendo-se apenas o crédito presumido na aquisição com isenção do produto in natura (art. 24).

Não é diferente no Imposto sobre Bens e Serviços proposto pela PEC 45/2019, onde não há permissão para benefícios fiscais. Já no modelo da PEC 110/2019 há a possibilidade de concessão de benefícios fiscais em algumas atividades, incluindo alimentos.

O setor do agro, portanto, está apreensivo com a possibilidade de aumento dos seus custos de produção.

Obviamente que dentro de um Estado nitidamente de caráter social tal qual o Brasil (preâmbulo e art. 6º da CF/88), com os deveres daí inerentes, não há espaço para redução de receitas. Aliás, o rombo já existe e a conta deve ser paga. Logo, não parece sensato acreditar que uma reforma traria uma redução iminente da carga tributária tal qual anseiam os contribuintes.

Mais do que isso, incentivos fiscais também não serão eternos. Sendo sanções jurídicas positivas com o intuito de induzir comportamentos (norma promocional), na con-

cepção funcionalista do Direito desenvolvida por Bobbio, em determinado tempo deve deixar de haver a necessidade de utilização do instrumento.

Mas fica a indagação: será correto tirar os incentivos justamente no que o país tem de melhor? O agro é responsável direto pela retomada da economia brasileira. O setor é essencial para proteção dos direitos fundamentais da vida e da alimentação previstos no art. 6º da CF. Retirar benefícios fiscais naturalmente não prejudica apenas o produtor lá no campo, mas todas as etapas posteriores até chegar ao cidadão. Isso sem levar em consideração as diversas intempéries climáticas a que os produtores estão sujeitos, riscos estes na grande maioria inexistentes nos outros setores. O fato é que o Brasil não pode perder seu protagonismo no agronegócio.

Realmente as contas do país são deficitárias. Mas isso não deve influenciar no aumento do já tão elevado ônus tributário. Até porque é consabido que o grande problema está na gestão pública deficiente e na falta de respeito dos governantes com a res publica.

Como enfatiza o prof. Paulo de Barro Carvalho, o sistema tributário brasileiro funciona bem, apesar de não estar sendo utilizado para o bem. Talvez simplificar não seja exatamente o que o cidadão brasileiro esteja precisando. O agro corre o risco de ser intensamente prejudicado.



Robson Sebold  
OAB/PR 42.649

# REFORMA TRIBUTÁRIA E O IMPACTO NO SETOR DE SERVIÇOS

## Não se pode admitir uma reforma que onera um setor em benefício de outro

Com uma urgência aparentemente desarrazada para uma reforma tributária, em meio a crise pandêmica do Coronavírus, três propostas principais dividem o Congresso Nacional: a PEC 45/2019 originada da Câmara dos Deputados; PEC 110/2019, que teve origem no Senado Federal; e o Projeto de Lei 3.887/2020 do Ministério da Economia.

Todas elas miram numa simplificação tributária, tão almejada pelo contribuinte, bem como, aumento de arrecadação com o combate à evasão e à sonegação e a criação de empregos e investimentos. Seria um cenário perfeito, não fossem os diversos percalços a serem galgados até sua aprovação.

O primeiro deles refere-se justamente as diversas propostas apresentadas, no que até o momento deputados e senadores não chegaram a um consenso, notadamente pela apresentação – tardia – da proposta do Governo Federal e, ainda, de forma fatiada, o que nos impede de ter uma visão ampla da reforma.

Contudo, analisando as propostas apresentadas percebemos um aumento significativo da carga tributária efetiva para o setor de serviços, provavelmente o setor que será mais onerado com a reforma.

A PEC 110/2019 do Senado Federal apresenta novas hipóteses de incidência no setor de serviços, extinguindo nove tributos: IPI, IOF, PIS, COFINS, Pasep, CIDE-Combustíveis, Salário-Educação, ICMS e ISS. Assim, pela PEC 110/2019 algumas operações que hoje escapam da tributação do ICMS e ISS, como locação de bens, por exemplo, seriam tributadas pelo novo imposto sobre bens e serviços.

Já a PEC 45/2019 prevê que o IBS, instituído por meio de lei complementar, substitua cinco tributos, o IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS, onde apenas as alíquotas destinadas a União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão definidas em lei ordinária.

As duas propostas de emenda à Constituição somam mais de 300 emendas, sugerindo, até mesmo, uma antecipada desconfiguração das propostas originais.

Já a proposta do Ministro Paulo Guedes cria a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e, em sua primeira etapa, prevê a substituição do PIS e COFINS, tendo alíquotas entre 11% e 12%, sendo muito criticada pelo setor de serviços, ainda que as empresas optantes pelo Simples Nacional não sejam afetadas.

Inegável que, para os contribuintes, o que realmente importa da reforma tributária é a carga dos impostos, ou seja, o custo direto, o que, com uma alíquota única, poderia gerar distorções na tributação, como é o caso da CBS.

A promessa, contudo, é de que não haverá aumento da carga tributária - nem diminuição - demonstrando que a principal preocupação é realmente com a simplificação

e desburocratização do sistema tributário brasileiro, o que tende a gerar, também, menor litigiosidade.

A título ilustrativo, hodiernamente as empresas prestadoras de serviços optantes do Lucro Real pagam cerca de 5% de ISS e 9,25% de PIS e Cofins, enquanto as enquadradas no Lucro Presumido pagam 3,65% de PIS/Cofins e 5% de ISS. Sem a opção de créditos a compensar, evidente que a substituição desses impostos pela CBS com alíquotas de 11% e 12%, vai pesar no bolso do contribuinte.

Isso porque o principal insumo do setor, a mão de obra, não gera crédito. Só pode tomar crédito do que for destacado em nota fiscal. Assim, pagamento de despesas como aluguel, em regra, não gera crédito na CBS, mesmo sendo um custo para o setor.

Neste sentido, ainda que se opte por uma alíquota menor que 12%, como previsto no projeto de lei, é fundamental a criação de um plano de transição, permitindo que essas empresas absorvam o impacto deste aumento de carga tributária de forma paulatina, como previsto nas PECs 110/2019 e 45/2019, onde se fixou um período de transição para o novo regime do IBS de 5 e 10 anos, respectivamente.

O que não se deve admitir é uma reforma que, prevendo simplificação e desburocratização, acabe por onerar demasiadamente um setor em benefício de outro, devendo haver uma análise ponderada e equilibrada das propostas até aqui apresentadas para que, de forma clara e racional, se chegue a um consenso e se adote uma solução equilibrada para evitar o aumento da carga tributária e seu impacto negativo aos setores mais atingidos.

A apresentação de uma reforma por inteiro – e não de forma fatiada – certamente seria o mais adequado, com visão ampla de todas as suas nuances, discutindo-se todos os seus aspectos e impactos.

Nesse cenário, o que temos no campo da reforma tributária, principalmente para o setor de serviços, é uma absoluta falta de transparência e insegurança com o que está por vir.

Aos contribuintes resta aguardar o desfecho dessa tão almejada reforma, que esperamos, venha cumprindo seus propósitos, simplificando o complexo sistema que temos hoje, permitindo maior desenvolvimento do país e geração de empregos e renda.



Tiago Binati  
OAB/PR 46.499

# JOVEM ADVOCACIA E OS IMPACTOS DA PANDEMIA

## Mesmo com afrouxamento das medidas de isolamento, advogados ainda sentem efeitos da pandemia

Se os escritórios e profissionais já consolidados estão sofrendo os efeitos da pandemia da Covid-19, com certeza a dificuldade é ainda maior para os jovens advogados, que estão iniciando na carreira.

Nesta entrevista, o presidente da Comissão dos Advogados em Início de Carreira, Vitor Pavan e o vice-presidente, Rafael Yamao, falam a respeito dos desafios e como os advogados podem se preparar.

**Todos os advogados foram impactados pela pandemia. E com os jovens advogados, o que mudou? Os impactos foram maiores, como estão se atuando neste cenário?**

É uma situação difícil de se cravar. As medidas de distanciamento e principalmente a proliferação legislativa provocou uma inversão na pirâmide de trabalho tradicionalmente aplicada aos escritórios, houve uma grande diminuição do contencioso e o correspondente aumento do consultivo. O extrajudicial se fortaleceu como alternativa positiva diante do interesse das partes em resolverem efetivamente o conflito. A advocacia dativa, que representa a massa de trabalho da jovem advocacia, continua funcionando, contudo, com a redução das audiências e júris houve nítido impacto para esses colegas. Houve diminuição em razão da redução da judicialização, mas ainda em funcionamento.

**Quais conselhos, dicas, vocês dão a esses jovens profissionais neste momento?**

Que sejam firmes, que se adequem às inovações e tecnologias que estão sendo implementadas e que busquem atualização constantemente. Muitos colegas têm produzindo conteúdos relevantes nas mídias sociais, o que é tanto natural como

importante. Há de se ter cuidado para que esse fluxo de conteúdos não seja demasiado, evitando saturar os clientes e parceiros, bem como que observem as regras de publicidade previstas no Código de Ética e Disciplina da OAB e nos atos normativos do Conselho Federal.

**Na opinião de vocês, o que deve ser o “novo normal” na advocacia?**

O “novo normal” caracteriza-se por uma grande aceleração das transformações tecnológicas e multidisciplinares num mercado tão tradicional, que gradativamente vem aprendendo a aceitar a mudança, com mais objetividade e acessibilidade, saindo de cena a rigidez e a formalidade e dando lugar a uma postura mais flexível e colaborativa. Como essa capacidade de adaptação é o que nos define como seres humanos, acredito que não haja um “novo”, apenas um “normal”. A facilitação de sustentações orais e trabalho em outras unidades da federação também deve ser explorada com a “justiça remota”. O importante é estar atento aos desenvolvimentos tecnológicos e às atualizações legislativas.

**Que ações a Comissão do Jovem Advogado vem realizado neste período?**

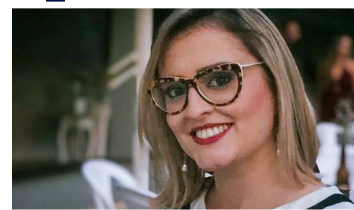
A Comissão sempre seguiu uma linha de trabalho pautada no compartilhamento de experiências, na formação e no conhecimento. Os advogados se ajudam através dos grupos de WhatsApp, o que representa uma característica importante que contraria a ideia de uma selva de pedras entre os advogados. Além disso, as reuniões tem tentado trazer temáticas importantes para esse momento peculiar. O importante é que todo advogado saiba que em um momento de necessidade a Comissão está pronta para lhe dar suporte.

## JOVENS OPINAM



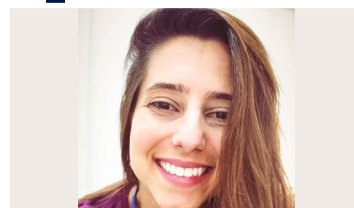
**Michele Uzuelli**

*“Para mim está sendo positivo. Deixei um escritório e iniciei de forma autônoma. Com isso, consegui me dedicar mais aos meus processos e a ter mais tempo para produzir conteúdo no meu perfil no Instagram. Outro ponto positivo foi que os profissionais mais velhos estão indo para essas plataformas digitais abertas a ajudar os colegas, compartilhando experiências reais e práticas.”*



**Keren Nogueira**

*“Sou advogada criminalista, por esta razão a pandemia afetou muito minha atuação, pois hoje, em algumas comarcas, não está acontecendo as audiências de custódia, contato com o preso só por videoconferência, assim, o cliente não se sente à vontade em narrar todo o ocorrido. Contu-*



**Mariana Merlin de Oliveira**

*“O atendimento online junto com as mensagens se tornaram nossa principal ferramenta e por consequência aumentaram significativamente, parece até que em casa trabalhamos mais do que na nossa rotina anterior. Vejo também vários amigos advogados com canais online, lançando conteúdo para outros amigos de profissão, todavia não fosse nosso “novo normal” nada disso estaria acontecendo.”*



# 10 ANOS LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL (LEI 12.318/2010)



A alienação parental geralmente acontece de maneira sutil e se agrava, na maioria das vezes, quando ocorre a ruptura do relacionamento entre o casal.

Acontece quando um dos genitores (pai ou mãe), avós ou quem detém a guarda da criança ou adolescente, começa falar mal, impedir contato, não passar as ligações do outro genitor e de seu núcleo familiar, dificulta a convivência, oculta informações sobre a vida dos filhos, como escolar, eventos comemorativos, saúde e mudança de endereço. Ou, ainda, apresenta falsa denúncia de crime, como abuso sexual, comum nas demandas judiciais, contra outro genitor ou familiar deste, dentre outros atos previsto no art. 2º da referida lei.

Esses atos podem gerar interferências na formação psicológica do menor.

A lei 12.318/2010, que completou 10 anos no dia 26/08/2020, veio para retratar ao Poder Judiciário casos de alienação que já ocorriam no dia adia das famílias, criando punições ao genitor ou quem comete a alienação – chamado de alienador, contra o outro genitor e seu núcleo familiar – chamado alienado.

O objetivo da lei não é retirar a guarda do alienador, mas analisar cada caso concreto e, segundo a gravidade dos atos, declarar a alienação e advertir o alienador, aumentar a convivência do filho com o genitor alienado, determinar acompanhamento psicológico ou biopsicossocial, aplicar multa até as implicações mais gravosas, como a inversão da guarda ou do domicílio dos filhos em favor do pai ou mãe alienado, até a suspensão da autoridade parental, entre outras pertinentes a cada caso, como preceitua o artigo 6º da lei.

Importante destacar, para a aplicação da lei o Judiciário analisará as provas dos autos, serão realizados estudos psicossocial, perícia judicial, serão chamados profissionais com capacidade técnica com os demais conjuntos probatórios para apurar a existência ou não da configuração da alienação parental.

No entanto, há um projeto lei que pleiteia a revogação total ou parcial da lei, mas a maioria dos juristas especialistas do tema entendem que a lei deve permanecer e ser melhorada.

Como mostra a notícia com o título “Especialistas do IBDFAM são contra revogação da Lei de Alienação Parental”, publicado em 26/11/2019 (IBDFAM: Especialistas do IBDFAM são contra revogação da Lei de Alienação Parental), a qual ressalta a importância da Lei da Alienação e que sua revogação seria um retrocesso, considerando que esta lei veio assegurar o direito de

convivência dos filhos com seus familiares e ao final destaca a colocação da advogada Sandra Vilela, membra do IBDFAM: “Foi a partir dessa lei que os filhos passaram a ser sujeito de direito, não podendo mais ser utilizado pelos seus pais como objeto para atingir o outro. Sua revogação seria um retrocesso, pois é a única capaz de assegurar a igualdade parental e o direito da criança em ter os dois genitores em sua vida.”

Fica o registro, o advogado familiarista tem o dever de orientar e conscientizar o pai, a mãe, os avós, ou os que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância a não praticarem atos de alienação parental contra o outro genitor e respectivo núcleo familiar.

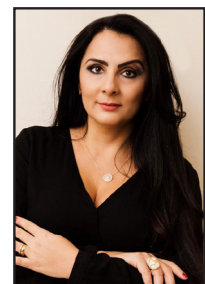
Ademais, esta Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da OAB Maringá, na gestão passada 2016-2018, apoiou o projeto lei do vereador Jean Marques que deu origem a Lei Municipal n.º 10.595/2018 institucionalizando a semana do dia 25 de abril, o dia internacional contra a alienação parental, como sendo a semana de conscientização e prevenção à alienação parental no Município de Maringá/PR.

Vale ressaltar, ainda, que o Código de Processo Civil de 2015, no Capítulo X – Das Ações de Família, evidencia que nas demandas familiares deve-se estimular e incentivar as técnicas alternativas para solução dos conflitos. “Nas ações de família, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia, devendo o juiz dispor do auxílio de profissionais de outras áreas de conhecimento para a mediação e conciliação.” (art. 694)

Por derradeiro, destaca-se o artigo 227, da Constituição Federal: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Jenyffer Allyne de O. Carvalho Maiolini  
OAB/PR 53.315

Presidente da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões



20  
20

UM NOVO  
OLHAR PARA  
A ADVOCACIA



# MÊS DO ADVOGADO

## UM NOVO OLHAR PARA A ADVOCACIA

# EVENTOS ONLINE MARCAM MÊS DO ADVOGADO

lançar um novo olhar para a advocacia foi o desafio assumido pela OAB Maringá no mês do advogado. É preciso olhar, por outro prisma, a atuação do advogado, os desafios do exercício profissional, os novos tempos da advocacia.

Por isso, os tradicionais eventos presenciais ganharam um novo formato.

As lives foram o meio pelo qual a diretoria, conselho e comissões conseguiram chegar aos colegas com eventos festivos, de atualização profissional, de integração.

## ÉTICA NÃO É COSMÉTICA

Um dos grandes eventos do mês foi a live de Mario Sergio Cortella, filósofo, professor e um dos mais renomados palestrantes do Brasil.

O evento, organizado pela Comissão de Eventos,

foi transmitido pelo Youtube da OAB Maringá. Sobre o tema da live, “Ética não é cosmética”, Cortella frisou que ética não deve ser um adereço, uma pintura, mas um traço de caráter.

Ele trouxe ainda um conceito do filósofo alemão Immanuel Kant, definindo ética da seguinte forma: “tudo o que não puder contar como foi feito, não faça”.

E destacou: “Esta pandemia não é desculpa para transigir a ética. A ética não foi exilada, colocada à margem enquanto estamos passando por esta encrência.”

Para a presidente da OAB Maringá, Ana Cláudia Pirajá Bandeira, foram gotas de sabedoria, tão necessárias nesses tempos em que estamos vivendo. Além destes eventos, foram realizados vários outros, organizados pelas mais de 40 comissões em funcionamento na Subseção.

“No mês do advogado conseguimos demonstrar que é possível, mesmo vivendo uma situação adversa, continuar trabalhando pelo advogado, realizando inúmeros eventos em favor de todos”, finaliza a presidente.



## PARA COMEMORAR 11 DE AGOSTO, UMA NOITE DE FESTA (VIRTUAL)

Uma noite muito especial, de música, alegria, de festa, como deve ser a comemoração do dia mais importante do ano para a advocacia. Assim foi a Live Music, evento idealizado para reunir os advogados em uma programação online para comemorar o 11 de agosto.

Muitos advogados e advogadas demonstraram múltiplos talentos no palco montado na sede da Subseção. Há quem declamou, cantou, tocou. De música raiz a MPB, da clássica ao rock. Houve espaço para todos os gostos.

Do outro lado da tela, em casa, centenas de advogados acompanharam, ao vivo, pelo YouTube da Subseção, compartilhando a alegria da noite festiva.

A Live Music foi idealizada pelo diretor tesoureiro da Subseção, Eder Fabrilo Rosa, que também é músico, contando com o apoio de vários outros advogados que têm intimidade com a música.

“Nessa época de distanciamento social encontramos uma maneira bacana de unir os advoga-

dos. Foi muito gratificante ver e ouvir tantos colegas transmitindo energia, alegria para toda a nossa advocacia”, aponta o diretor.

A presidente Ana Cláudia, que fez a abertura, enalteceu a iniciativa. “Gostei e aprovei de imediato a ideia. Esta live tem o objetivo de demonstrar que, mesmo nesse período de isolamento, estamos juntos a todos os advogados.”

Um dos advogados a subir ao palco foi Marcio Antônio Pires. “Muito bom rever os colegas, ver se apresentando colegas de profissão que a gente nem imaginava que tinha esse talento. Evento para renovar nossas energias.”

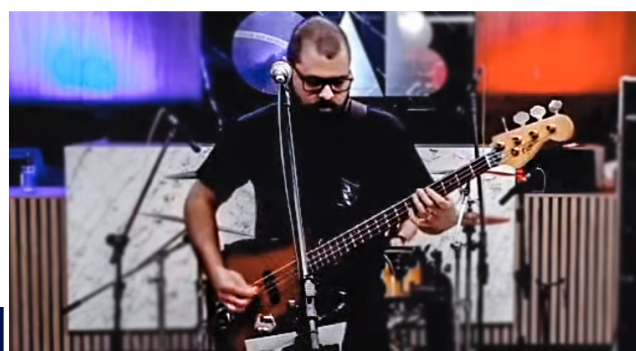
Além de ouvir boa música, aconteceram ainda sorteios de diversos brindes, de empresas apoiadoras do evento.

Quem quiser rever o repertório, pode acessar o YouTube da OAB e conferir toda a festa lá.

Acesse o canal no YouTube para assistir

 OAB Maringá





# OAB MARINGÁ INOVA E REALIZA GRANDE EVENTO ONLINE